



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças (de acordo com os limites financeiros mensais determinados), nos equipamentos odontológicos do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as condições constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

1.2. O item a ser contratado possui o código **CATSER SIGS nº5797** - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os equipamentos que atendem ao Serviço Odontológico necessitam de manutenção preventiva contínua e corretiva periódica para que possam estar sempre à disposição do interesse público;

2.2. Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva, com vistas a evitar que tais equipamentos apresentem defeitos;

2.3. É importante ressaltar que a inexistência de um programa de manutenção preventiva acarretará em uma drástica diminuição da vida útil dos equipamentos além a interrupção da continuidade dos atendimentos ao público;

2.4. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar a execução do OBJETO desta contratação.

2.5. Descrição técnica dos equipamentos e dimensionamento anual do serviço:

<b>DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Quantidade anual</b>
01	Aparelho de Raios X odontológico da marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70x.	01	mensal	12





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

03	Aparelho de Raios X odontológico da Marca Olsen, modelo XDENT D-70.	01	mensal	12
04	Aparelho de Raios X odontológico da Marca Olsen, modelo XDENT D-70.	01	mensal	12
05	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, marca Dabi Atlante, modelo Profi Class.	01	semanal	52
06	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, marca Dabi Atlante, modelo Profi Class.	01	semanal	52
07	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, marca Gnatus/Satelec, modelo Jetsonic.	01	semanal	52
08	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, marca Altsonic Jet Ceramic Pump.	01	semanal	52
09	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, marca Altsonic Jet Ceramic Pump.	01	semanal	52
10	Autoclave para esterilização da marca Cristófoli, modelo Vitale 21.	01	semanal	52
11	Autoclave para esterilização da marca Stermax digital, capacidade 20L.	01	semanal	52
12	Autoclave para esterilização da marca Stermax digital, capacidade 20L.	01	semanal	52
13	Bomba a vácuo suctora de alta potência, da marca DABI ATLANTE, modelo CICLONE para 4 consultórios.	01	quinzenal	26





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

14	Bomba a vácuo suctora de alta potência, da marca SCHUSTER, modelo Suctron Eletronic para 5 consultórios.	01	quinzenal	26
15	Caneta de alta rotação, marca GNATUS 32	01	semanal	52
16	Caneta de alta rotação, marca KAVO, Extra Torque 605C PRESS BOTTON	01	semanal	52
17	Caneta de alta rotação, marca KAVO, Extra Torque 605C PRESS BOTTON	01	semanal	52
18	Caneta de alta rotação, marca KAVO, Extra Torque 605C PRESS BOTTON	01	semanal	52
19	Caneta de alta rotação, marca KAVO, Extra Torque 605C PRESS BOTTON	01	semanal	52
20	Consultório odontológico completo da marca GNATUS, modelo Landus LX composta por: Equipo acoplado c/ 3 pontas e seringa tríplice, refletor acoplado, unidade auxiliar acoplada.	01	quinzenal	26
21	Consultório odontológico completo marca KAVO modelo UNIK C4.	01	quinzenal	26
22	Consultório odontológico completo marca KAVO modelo UNIK C4.	01	quinzenal	26
23	Consultório odontológico completo da marca Dabi Atlante, Modelo Croma.	01	quinzenal	26
24	Consultório odontológico completo da marca Dabi Atlante, Modelo Croma.	01	quinzenal	26
25	Cadeira odontológica Gnatus (sala RaioX)	01	mensal	12





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

26	Contra ângulo da marca KAVO, modelo 2068FGBN	01	semanal	52
27	Contra ângulo da marca KAVO, modelo 2068FGBN	01	semanal	52
28	Contra ângulo da marca KAVO, modelo 2068FGBN	01	semanal	52
29	Destilador de água portátil, Marca BioWater System.	01	semanal	52
30	Estufa para esterilização e secagem da marca Odontobrás, modelo EL-11.	01	mensal	12
31	Fotopolimerizador, marca Schuster Emitter A	01	quinzenal	26
31	Fotopolimerizador, marca Schuster Emitter A	01	quinzenal	26
32	Fotopolimerizador, marca Schuster Emitter A	01	quinzenal	26
33	Fotopolimerizador, marca Schuster Emitter A	01	quinzenal	26
34	Fotopolimerizador, marca Schuster Emitter A	01	quinzenal	26
35	Lavadora ultrassônica da marca Kondortech, modelo CD4860, capacidade 6 litros.	01	mensal-	12
36	Micromotor da marca KAVO LN MOTOR - 181 DBN –Intramatic.	01	semanal	52
37	Micromotor da marca KAVO LN MOTOR - 181 DBN –Intramatic.	01	semanal	52





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

38	Micromotor da marca KAVO LN MOTOR - 181 DBN –Intramatic.	01	semanal	52
39	Motor endodôntico da marca Maillefer/Dentsply, modelo X-Smart Plus.	01	mensal	12
40	Compressor de ar industrial da marca SCHULZ, com capacidade máxima de 1.250 litros. Cabeçote SCHULZ, motor de 5Hp, Modelo MSX 20 Max.	01	semanal	52
41	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo da marca GNATUS.	01	quinzenal-	26
42	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo da marca GNATUS.	01	quinzenal	26
43	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo da marca Schuster, modelo Suctron Kit suctor IV.	01	quinzenal	26
44	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo da marca Schuster, modelo Suctron Kit suctor IV.	01	quinzenal	26
45	Unidade suctora auxiliar de bomba a vácuo da marca Schuster, modelo Suctron Kit suctor IV.	01	quinzenal	26
46	Localizador apical SCHUSTER Finepex	01	mensal	12
47	Seladora de papel grau cirúrgico modelo Top Seal, marca Biomeck	01	mensal	12
<b>TOTAL</b>		<b>47 equipamentos</b>		<b>1642</b>

**2.6. Previsão de dimensionamento anual do serviço de manutenção corretiva.**

- Não há limite para a execução das manutenções corretivas necessárias, entretanto o dimensionamento anual mínimo previsto está descrito a seguir:





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

<b>PREVISÃO DE DIMENSIONAMENTO ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>Quantidade anual</b>
01	Equipamentos de uso odontológico	5	mensal	60

#### **2.7. Localização dos Equipamentos:**

Os aparelhos estão localizados no Serviço Odontológico - Rua Joaquim Távora, nº 341 – CEP 66020-340 - Bairro Cidade Velha / Belém.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução escolhida é a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças originais, dentro dos limites financeiros estabelecidos. A empresa contratada deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações cumprindo o disposto no manual da ANVISA - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A empresa deverá planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

**4.2.** Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos em uso pelo TJPA deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo,





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

as rotinas definidas neste Estudo e incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.

**4.3.** A empresa deverá manter a rotina mínima de Manutenção Preventiva:

- Consultar fiscais, administradores e supervisores do TJPA sobre possíveis ocorrências;
- Verificar funcionamento geral do equipamento;
- Inspecionar o local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais;
- Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do Equipamento;

**4.4.** Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido. Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.

**4.5.** Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO. A manutenção corretiva inicial a ser realizada pela empresa a qual executará os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas.

**4.6.** Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos. No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de CINCO DIAS ÚTEIS, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização do TJPA. **4.8.** Considera-se EMERGENCIAL a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.

**4.7.** A empresa deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes. Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos. A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da empresa. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

**4.8.** O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

**4.9.** A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada a Administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

**4.10.** OS VALORES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTARÃO PREVISTOS DENTRO DOS LIMITES FINANCEIROS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da Contratante. Depois de detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

**4.11.** A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.







**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**4.12.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

**4.13.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

**4.14. Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado (Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3141-10 - Técnico mecânico (equipamentos médicos e odontológicos)).**

**4.15.** Visando oferecer melhores condições às licitantes interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras, É FACULTADA A VISITA TÉCNICA ao local dos serviços/fornecimento, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**4.16.** É OBRIGATÓRIO, contudo, junto com a documentação de habilitação, a APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA, informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da licitação. Compete à licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pelo Serviço Odontológico do TJPA para execução dos serviços.

**4.17.** As visitas técnicas referidas poderão ser previamente agendadas pelos telefones 3205-2112/3205-2244, no período das 08 às 16 horas.

**4.18.** A quantidade de deslocamentos estimada para a execução do serviço é de no mínimo 60 (sessenta) deslocamentos ao ano.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;

**5.2.** Conhecer e cumprir todas as normas e instruções aplicadas às atividades desenvolvidas nas áreas internas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

**5.3.** Além das normas estabelecidas neste Termo de Referência é responsabilidade da CONTRATADA cumprir o disposto no manual da ANVISA - Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

- 5.4.** Não consentir que outrem, mesmo que do próprio TJPA, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- 5.5.** Usar tão somente peças novas e originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos;
- 5.6.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças que necessitarem ser substituídas;
- 5.7.** Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais;
- 5.8.** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os equipamentos quando estiverem em conserto nas instalações da empresa;
- 5.9.** Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações do TJPA ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e das peças substituídas.
- 5.10.** Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos solicitados referentes à prestação dos serviços contratados.
- 5.11.** Executar os serviços de acordo com a orientação da CONTRATANTE, observando as condições contratadas, em especial referentes à segurança e horários.
- 5.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 5.13.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, utilizando pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outros, como decorrência da sua condição de empregador.
- 5.14.** Exercer a FISCALIZAÇÃO necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, todos incluídos no preço mensal, independentemente da ação fiscalizadora da CONTRATANTE.
- 5.15.** Designar preposto para gerenciar os serviços objeto do contrato, que tenha amplo conhecimento das atividades.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

10



Assinado digitalmente por ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO, MARIO JORGE CORREA DOS SANTOS, JOSE NAZARENO RUFINO DE MATTOS e ANA CASSIA DE SOUZA REIS.  
Documento Nº: 2152266.12867814-7281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201916402A



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**5.16.** Planejar, gerenciar e executar os serviços baseando-se nos princípios da Engenharia Clínica de Manutenção, tais como: adequação dos custos; aumento da disponibilidade dos equipamentos; cumprimento dos prazos programados; busca da excelência dos serviços; e atendimento do nível de qualidade especificado.

**5.17.** A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

**5.18.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas básicas para que possibilite uma perfeita manutenção.

**5.19.** Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à FISCALIZAÇÃO do TJPA;

**5.20.** A CONTRATADA deverá executar obrigatoriamente todas as manutenções preventivas com a liberação dos equipamentos pela FISCALIZAÇÃO;

**5.21.** Toda e qualquer situação anormal de funcionamento do equipamento será considerada como uma situação de defeito, e a manutenção corretiva deverá ser iniciada imediatamente;

**5.22.** A CONTRATADA deverá conhecer as normas de operação e segurança dos equipamentos, elaborando e fornecendo à FISCALIZAÇÃO melhorias e modificações que julgue necessárias.

**5.23.** Sempre que houver dúvidas nos procedimentos de manutenção deverão ser consultados os manuais pertinentes de cada fabricante e adaptar a rotina de manutenção no que couber às especificações de cada equipamento, sempre com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

**5.24.** A CONTRATADA deverá elaborar laudos técnicos sobre os equipamentos odontológicos cobertos por este Termo de Referência sempre que solicitado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**5.25.** A CONTRATADA deverá adquirir e dispor de todas as normas auxiliares de engenharia (ABNT, ABRAMAN, etc.) com o objetivo de padronizar ou regulamentar os procedimentos técnico-administrativos a serem seguidos, para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**5.26.** Qualquer item, material ou parte dos equipamentos só poderá ser retirado do local de origem com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**5.27.** Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE ou terceiros, civil ou criminalmente, por quaisquer danos físicos ou materiais, que causar por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**5.28.** Toda a mão de obra que será fornecida pela CONTRATADA deverá ser composta por pessoal especializado (Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 3141-10 - Técnico mecânico (equipamentos médicos e odontológicos), em manutenção de equipamentos iguais ou equivalentes e compatíveis para o atendimento conforme especificado não devendo manter funcionário algum à disposição nas dependências do CONTRATANTE, salvo por solicitação ou por necessidade do serviço. O TJPA pode, a seu critério e sem assumir ônus por indenizações de qualquer espécie perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer de seus empregados que julgue como INCOMPETENTE ou PREJUDICIAL à disciplina.

**5.29.** Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá buscar recursos junto à assistência técnica especializada dos fabricantes ou representantes dos equipamentos, de modo a aperfeiçoar o conhecimento dos técnicos envolvidos na prestação dos serviços contratados. Estes serviços não acarretarão valores adicionais ao valor mensal pago a CONTRATADA.

**5.30.** Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados com crachá de identificação e buscar sempre a melhor apresentação possível, principalmente no que diz respeito ao uniforme, higiene e tratamento com o público interno e externo.

**5.31.** Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar incluídos no valor mensal cobrado.

**5.32.** A responsabilidade técnica e civil pelo contrato é exclusiva da CONTRATADA, cujo representante deverá ser indicado oficialmente por ela.

**5.33.** Da Responsabilidade Trabalhista para todos e quaisquer efeitos de direito, o TJPA, como CONTRATANTE, não responderá em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no artigo 455 da CLT, em caso de inadimplemento das





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

obrigações derivadas do Contrato de Trabalho da CONTRATADA com seus empregados.

#### **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do CONTRATADO;
- 6.3.** Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;
- 6.4.** Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
- 6.5.** Fornecer ao CONTRATADO todas as informações técnicas solicitadas;
- 6.6.** Exercer a fiscalização dos serviços através do Serviço Odontológico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará nos aspectos quantitativo, qualitativo, administrativos e técnicos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam reparo ou substituição por parte do CONTRATADO;
- 6.7.** Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 6.8.** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.
- 6.9.** A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

#### **7. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1.** A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica-operacional, em nome da licitante, expedido(a)s por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica para operar equipamentos





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

compatíveis ao objeto deste Pregão, conforme parcelas de relevância abaixo listadas,

DESCRIÇÃO
Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raios X odontológico para tomadas radiográficas intraorais.
Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato de sódio, digital
Manutenção preventiva e corretiva em autoclaves para esterilização de no mínimo 20 litros de capacidade
Manutenção preventiva e corretiva em bomba a vácuo suctora de alta potência para no mínimo 4 consultórios
Manutenção preventiva e corretiva em caneta de alta rotação com sistema de torque e de pinças de apreensão da broca por pressão digital
Manutenção preventiva e corretiva de consultório odontológico completo, composto de cadeira odontológica, refletor, equipo, unidade auxiliar e mocho.
Manutenção preventiva e corretiva de fotopolimerizador tipo LED
Manutenção preventiva e corretiva de micromotor do tipo INTRA
Manutenção preventiva e corretiva de motor endodôntico para instrumentação dos canais radiculares.

## **8. SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. CONDIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MANTIDOS**

**8.1.1.A CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos como também das instalações. Não cabendo a não manutenção através de justificativas de não conformidades dos equipamentos oriundas de períodos anteriores ao contrato, visto que será

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

14



Assinado digitalmente por ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO, MARIO JORGE CORREA DOS SANTOS, JOSE NAZARENO RUFINO DE MATTOS e ANA CASSIA DE SOUZA REIS.  
Documento Nº: 2152266.12867814-7281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAMEM201916402A



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO

competência da CONTRATADA averiguar as reais condições dos equipamentos contemplados neste TERMO DE REFERÊNCIA com apresentação da DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

## **8.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**8.2.1.** É a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos equipamentos odontológicos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e o que mais seja necessário para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso.

**8.2.2.** Os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos em uso pelo TJPA deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO deste Termo de Referência, o qual tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva e Corretiva nos equipamentos. Nele, são propostas instruções de trabalho para execução com periodicidade mínima solicitada a cada aparelho. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de manutenção (PMOC), num prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação da FISCALIZAÇÃO seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

<b>8.2.3. PLANO DE MANUTENÇÃO</b>			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>PERIODICIDADE MÍNIMA DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS</b>	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>
<b>APARELHOS DE RAIOS-X:</b>	Desmontagem, limpeza, lubrificação das partes móveis, revisão elétrica e eletrônica, ajustes com substituições de fusíveis	MENSAL	Conserto com substituições de ampola, fiação, fusíveis, chave liga/desliga, contatos injetados, controles eletrônicos e rodízios além de todos os demais componentes com peças originais.
<b>APARELHOS DE ULTRASSOM E PROFILAXIA:</b>	Desmontagem, limpeza interna e externa, revisão elétrica e mecânica, ajustes do transdutor, limpeza dos bicos e do reservatório de bicarbonato.	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais tais como substituição de mangueiras, espaguete, válvula reguladora, bomba peristáltica, transdutor etc.
<b>AUTOCLAVES</b>	<b>Monitoramento com teste bacteriológico e químico</b> , revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento.	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>BOMBAS À VÁCUO</b>	Revisão estrutural, elétrica, mecânica, hidráulica.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>UNIDADES DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA</b>	Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiras, cuspidadeiras e caixas de esgoto.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO</b>	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>CADEIRAS ODONTOLÓGICAS</b>	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>CADEIRA DA SALA DE RAIOS-X</b>	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>REFLETORES</b>	Lubrificação e ajuste da coluna, braço e foco luminoso; revisão elétrica substituição de lâmpadas, parafusos e fusíveis.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>EQUIPOS</b>	Revisão pneumática, válvula de comando duplo, acoplamento, espaguete, mangueiras, pedal, substituição das válvulas direcionais, válvulas reguladoras de ar, Vacuflex; e reservatório de água.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>UNIDADES AUXILIARES</b>	Limpeza, reparo e substituição de drenos, mangueiras, injetores, sugadores, acoplamento do sugador; ponteiras, cuspidadeiras e caixas de esgoto.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>SERINGAS TRÍPLICES</b>	Limpeza, reparo e substituições dos bicos e lubrificação dos botões.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>CONTRA ÂNGULOS PNEUMÁTICOS</b>	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação.	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.

**TJPA/SA/CPL**, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710. Belém-PA.  
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205-3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.

16



Assinado digitalmente por ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO, MARIO JORGE CORREA DOS SANTOS, JOSE NAZARENO RUFINO DE MATTOS e ANA CASSIA DE SOUZA REIS.  
Documento Nº: 2152266.12867814-7281 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b>	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias.	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>ESTUFA</b>	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários	MENSAL	Conserto e/ ou substituição das resistências e de todos os componentes com peças originais.
<b>FOTOPOLIMERIZADORES</b>	Mensuração da capacidade de polimerização, revisão estrutural, óptica, elétrica, eletrônica e ajustes necessários.	QUINZENAL	Conserto e/ ou substituição de circuitos, LEDs e pontas ópticas além de todos os componentes com peças originais.
<b>LAVADORA ULTRASSÔNICA</b>	Revisão estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes e programações necessárias.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição das resistências e de todos os componentes com peças originais.
<b>MICROMOTORES PNEUMÁTICOS</b>	Desmontagem, limpeza reparos e lubrificação	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>MOTOR ENDODÔNTICO ELÉTRICO</b>	Revisão estrutural, eletrônica, lógica, mecânica, elétrica, lubrificação completa.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>COMPRESSORES / SISTEMA DE AR COMPRIMIDO</b>	Verificação e <b>substituição do óleo do motor</b> , ajustes do sistema mecânico e pneumático, revisão estrutural, elétrica, eletrônica, programações, aferições e funcionamento.	SEMANAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>MOCHOS</b>	Limpeza, ajustes reparo e substituições dos rodízios e parafusos.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>LOCALIZADOR APICAL SCHUSTER</b>	Revisão estrutural, eletrônica, lógica, mecânica, elétrica.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.
<b>SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b>	Revisão estrutural, elétrica, mecânica e troca de fita aquecedora.	MENSAL	Conserto e/ ou substituição de todos os componentes com peças originais.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**8.2.4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC):** O PMOC deverá ter como responsável um técnico especialista da EMPRESA CONTRATADA, pertencente ao quadro da empresa, que deverá garantir a sua aplicação por meio da execução contínua direta ou indireta da manutenção preventiva e corretiva, mantendo disponível o registro de execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC o qual será elaborado pela CONTRATADA no primeiro mês de contrato e deverá estabelecer rotinas de manutenção para os sistemas objeto deste certame, prevendo os procedimentos de manutenção constantes do item **8.2.3**. A CONTRATADA deverá seguir fielmente as rotinas de manutenção preventiva aprovadas, previamente, pelo TJPA, sem prejuízo das ações e verificações que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A CONTRATADA obriga-se a emitir relatórios comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva, nos quais deverão constar a assinatura do técnico responsável e indicação do executante do serviço a fim de indicar à fiscalização do TJPA os resultados das atividades de manutenção, operação e controle.

**8.2.5.** Cabe salientar que a liberação do pagamento das faturas mensais ficará condicionada à apresentação dos relatórios mensais contidos no PMOC e à sua aprovação pela Fiscalização do TJPA.

**8.2.6.** Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva. Em seguida (em um prazo máximo de 5 dias), contados do início da execução do contrato, deverá, ainda, apresentar relatório à CONTRATANTE contendo todos os dados do levantamento, em que deverão estar definidas as prioridades de serviço, por equipamento, e seus respectivos prazos máximos de execução.

**8.2.7.** No caso de necessidade de retirada de alguma peça para reparos na oficina da CONTRATADA, todas as despesas, inclusive as de transporte, ficarão a cargo da CONTRATADA.

**8.2.8. ROTINA MÍNIMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- a) Consultar fiscais, administradores e supervisores do TJPA sobre possíveis ocorrências;
- b) Verificar funcionamento geral do equipamento;
- c) Inspecionar o local de acomodação dos equipamentos: verificar temperatura, limpeza e condições gerais;





- d) Registrar as rotinas executadas na O.S. de manutenção preventiva e incluir alterações no histórico do Equipamento;
- e) Os serviços de manutenção preventiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema de ar comprimido.
- f) Está incluso no objeto da presente contratação os serviços para substituição de componentes que sejam de troca periódica ou preventiva, ou pequenas trocas de peças que já estejam disponíveis ou pré-agendadas para os períodos de manutenção preventiva como, por exemplo, troca de mangueiras pneumáticas.

### **8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**8.3.1.** É a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos odontológicos em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

**8.3.2.** Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos em uso pelo TJPA deverão seguir como base o PLANO DE MANUTENÇÃO (8.2.3) deste Termo de Referência.

**8.3.3.** Na manutenção corretiva inicial a CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços com fornecimento dos materiais, peças e acessórios, levantados por ocasião da vistoria prévia (facultada) ou das pendências levantadas no item 8.2.4.

**8.3.4.** Deverá ser mantido sistema de atendimento a chamados para as necessidades de manutenção corretiva, de segunda a sexta. As manutenções corretivas emergenciais deverão ser realizadas num PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e peças críticas para estes atendimentos.

**8.3.5.** No caso de manutenção corretiva não emergencial, o prazo para o reparo do equipamento será de CINCO DIAS ÚTEIS, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização do TJPA.

**8.3.6.** Considera-se EMERGENCIAL a situação que inviabilize completamente a utilização do equipamento e que impacte diretamente na rotina de atendimentos clínicos.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

**8.3.7.** A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção corretiva e extra manutenção em qualquer parte, equipamento ou peça de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Esses serviços deverão ser executados sempre que os equipamentos apresentarem problemas, devolvendo sua operacionalidade dentro dos prazos especificados. Esses serviços deverão atender os padrões do fabricante, tanto em casos de conserto como em casos de substituição de peças e componentes.

**8.3.8.** Executar, também, serviços de manutenção corretiva sempre que, durante manutenção preventiva, for identificada alguma anormalidade ou possibilidade de falha em qualquer item dos equipamentos.

**8.3.9.** A substituição de materiais e peças deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Assim cabe ressaltar que os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser de única e total responsabilidade da CONTRATADA. A necessidade de troca de peças incluindo aquelas que são de substituição eventual, contingencial e imprevisível, deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, por meio de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas.

**8.3.10.** O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da retirada do equipamento.

**8.3.11.** A necessidade de substituição de equipamentos ou componentes que não estão relacionadas às peças comumente empregadas na manutenção corretiva deverá ser comunicada a Administração, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças, componentes ou equipamentos a serem substituídos.

**8.3.12.** OS VALORES REFERENTES AO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ESTARÃO PREVISTOS DENTRO DOS LIMITES FINANCEIROS ESTABELECIDOS NO ITEM 11.3. A Contratada deverá fornecer orçamento dessas peças mediante tabela do fabricante, quando específica, ou tabela comparativa de 03 (três) preços de empresas do mercado e as respectivas propostas, quando o material for de uso comum, para aprovação da Contratante. Depois de detectada a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA deverá





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

apresentar relação dessas peças e a respectiva nota fiscal de compra das mesmas, para posterior ressarcimento.

**8.3.13.** A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

**8.3.14.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua instalação.

**8.3.15.** Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

### **9.1. REUNIÕES COM A FISCALIZAÇÃO**

Deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, uma visita mensal, ou quando solicitado, às instalações da CONTRATANTE para reuniões com a equipe de FISCALIZAÇÃO do TJPA.

### **9.2. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.2.1.** A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Servidor José Nazareno Rufino de Mattos, matrícula nº 11134, com substituição eventual do Servidor, Mário Jorge Correia dos Santos, matrícula nº 68004 a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao Departamento de Patrimônio e Serviços.

**9.2.2.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO do contratante em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**9.2.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.2.4.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.





### **9.3. DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS E RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO**

**9.3.1.** Todas as ocorrências relevantes verificadas na execução dos serviços devem ser registradas na ordem cronológica e apresentadas periodicamente à FISCALIZAÇÃO do contrato.

**9.3.2.** A CONTRATADA deverá possuir um livro para registro das ocorrências da para a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, mantendo-o sempre atualizado.

**9.3.3.** O Relatório Mensal de Manutenção deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO conforme ocorrências diárias e informando sugestões e melhorias dos serviços. Os relatórios serão emitidos pela CONTRATADA, sendo observadas, para a confecção dos mesmos, as orientações do CONTRATANTE.

**9.3.4.** O controle dos serviços-objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será feito através do Relatório Mensal de Manutenção, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês da prestação dos serviços, relatando os trabalhos do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês da prestação de serviços, contendo os seguintes itens:

- a) Relação dos equipamentos;
- b) Planilha de controle de retrabalho e respectiva justificativa;
- c) Estudo das ordens de serviço de manutenção corretiva referente aos equipamentos que possuem Planos Preventivos, visando análise crítica das instruções de trabalho;
- d) Resultados de satisfação dos clientes (tabulação do formulário de pesquisa via Ordem de Serviço);
- e) Alterações efetuadas nos Planos de Manutenção, Instruções de Trabalho e Instruções de Segurança;
- f) Relação de materiais necessários à execução das intervenções corretivas programadas;
- g) O relatório deve seguir o padrão acordado com o CONTRATANTE e será analisado e discutido em Reunião Mensal, onde estarão presentes as equipes de FISCALIZAÇÃO e os representantes da CONTRATADA.
- h) O Relatório Mensal é documento necessário para a medição dos serviços realizados e sua entrega é exigência para a sua medição. Somente serão





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

considerados executados os serviços devidamente registrados no Relatório Mensal, sua ausência implicará na suspensão do pagamento mensal até sua entrega.

#### **10.DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

#### **11.DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A proposta deverá conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes individualmente para cada equipamento.

**11.2.** Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletivo e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

**11.3.** A previsão anual de despesas com as peças, componentes e acessórios de substituição eventual, contingencial e imprevisível, as quais serão fornecidas com ônus ao TJPA, é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) fixos, (conforme Decreto nº 9412, de 18 de junho de 2018), os quais devem se manter inalterados na formação de preços, **ASSIM A OBRIGAÇÃO DE OFERTAR PREÇOS É SOMENTE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.**

**11.4.** Os materiais necessários à manutenção dos equipamentos a partir da infraestrutura oferecida e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de manutenção.

**11.5.** O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

**11.6.** Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado neste Termo de Referência. A omissão de quaisquer exigências contidas no presente Termo de Referência invalida a proposta do licitante;

**11.7.** A proposta deverá apresentar todos os equipamentos listados com suas respectivas características e deverá ser montada em planilha com papel timbrado





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SERVIÇO ODONTOLÓGICO**

da empresa. O serviço será realizado por REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, seguindo o desembolso mensal de pagamento.

## **12. PRAZOS**

### **12.1. DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **12.2. DO PAGAMENTO**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal/fatura discriminativa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data do atesto na nota fiscal, após verificada a conformidade do serviço e documentação respectiva (Certidão FGTS, Receita Federal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), através de crédito em conta corrente informada pela EMPRESA.

### **12.3. DE EXECUÇÃO**

**12.3.1.** Ao início do contrato, a empresa CONTRATADA deverá fazer um levantamento das pendências de ordem corretiva e das que podem ser eliminadas numa rotina de Manutenção Preventiva NUM PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS;

**12.3.2.** O prazo para o reparo do equipamento em casos não emergenciais será de CINCO DIAS ÚTEIS após solicitado, salvo casos devidamente fundamentados por escrito com justificativa técnica da empresa à fiscalização do TJPA;

**12.3.3.** Todo cronograma de atividades apresentado pela contratada deverá cumprir os PRAZOS ESTABELECIDOS NO PMOC E PLANO DE MANUTENÇÃO, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros.

Belém, 24 de abril de 2019

### **TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DO TJPA**

**Alexandro Teixeira de Arruda Furtado**- Analista Judiciário – Chefe do. Serviço Odontológico

